PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2022

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.926.751/0001- 48, com sede na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP nº 29050-690 telefones (27) 3025-4188, por intermédio do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio de Licitação, designados pela Portaria CAU/ES nº 163/2023, de 12 de julho de 2022, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, as exigências estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO.**

Data da abertura da sessão: 28/02/2023
Horário: 08:00 horas (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: Menor preço
Código UASG: 929138

1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022 tem por objeto a aquisição de computadores, tablet e outros itens, novos e de primeiro uso, de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
1.2. A licitação será realizada em itens;
1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no Edital e seus anexos;
1.4. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://transparencia.caues.gov.br/editais-e-resultados/

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos destinados à contratação dos serviços de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no orçamento do CAU/ES, exercício 2022 **6.2.2.1.1.02.01.03.006 -** Equipamentos de Processamento de Dados, no Centro de Custos: **4.01.07.005** - Infraestrutura da sede do CAU/ES – ATOS;
2.2. O CAU/ES pagará o valor máximo de **R$ 55.295,32** (Cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), discriminados por itens da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Computador tipo desktop com monitor	474160	05	R$ 7.926,15	R$ 39.630,75
1	Tablet	461979	01	R$ 2.432,93	R$ 2.432,93
2	Nobreak	481194	15	R$ 633,26	R$ 9.498,85
3	Webcam	480444	03	R$ 416,17	R$ 1.248,50
4	Switch 8 Portas Gigabit	261091	03	R$ 216,75	R$ 650,25
5	Roteador WiFi Gigabit Dual Band	484745	02	R$ 415,67	R$ 831,33

6	SSD (Solid-state drive) 240 GB	487697	05	R$ 200,54	R$ 1.002,72
				Total	**R$ 55.295,32**

2.3. Em virtude da dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;**

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar, exclusivamente, desta licitação Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CAU/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
e) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
h) Sociedades cooperativas.

4.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.8. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada

a) A quantidade a ser ofertada estão descritas no Termo de referência Anexo do presente edita, ANEXO I.

6.1.2. Valor Unitário do item

a) O valor unitário NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO conforme item 2.3 deste Edital.

b) O intervalo mínimo entre os lances será de 5% (cinco por cento).

6.1.3. Valor global do item;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Planilha de Custos, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dois quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do

quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior;

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos;

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação;**

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO;**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 1,00 (um real);

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

a) Por empresas brasileiras;
b) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
c) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar;

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital;

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU-Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;

8.7. A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O Interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. **<u>A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá</u>:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **A documentação relativa às Regularidades Fiscal e Trabalhista consistirá:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma de lei;

d) Prova de regularidade perante a fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos trabalhistas, expedido no site da Justiça do Trabalho da cidade onde possui seda a empresa licitante.

9.10. **A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá:**

a) Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, anteriores a data limite para apresentação dos documentos para o credenciamento, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b) As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

e) A comprovação da boa situação financeira das licitantes devera obrigatoriamente ser feita e apresentada por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou iguais a 01 (um) para Liquidez Geral, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a

serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no item 9.10. ” b”, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):**

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

- **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):**

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):**

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

9.11. **A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá:**

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica/operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter, a licitante, ter fornecido, de forma satisfatória, os equipamentos de informática;

b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade;

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA

14.1. As regras acerca das garantias são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato;

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 dias úteis a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato. O prazo para ciência da convocação será de 05 dias úteis. Os prazos desse item devem ser observados pelo adjudicatário sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido 07 dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.2.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

a) Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

b) Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.2.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.2.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital**.**

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. Não mantiver a proposta;

18.1.7. Cometer fraude fiscal;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2. Multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

18.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissao.licitacao@caues.gov.br ou por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação ou protocolada no endereço Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira - Vitória/ES, CEP nº 29.050-690;

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço comissao.licitacao@caues.gov.br

19.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e dever ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comissao.licitacao@caues.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira - Vitória/ES, CEP nº 29.050-690, mediante agendamento nos dias úteis, no horário das 09h horas às 12h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos **os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

20.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

20.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

20.12.3. ANEXO III – Relatório de Formação de Preços

20.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Vitória (ES), 29 de novembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espirito Santo, abre processo administrativo nº: 28/2022 para a aquisição de computadores, tablet e outros itens, novos e de primeiro uso, conforme especificações e quantitativos definidos no presente Termo de referência, a fim de atender as demandas existentes no Conselho;

1.2. O objetivo é promover a substituição de alguns equipamentos de informática, adquiridos por este Conselho em 2014 e que já apresentam instabilidades e problemas funcionais, impactando diretamente da no produtividade e desempenho das atividades laborais e gerando custos adicionais de manutenção.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de computadores a partir da necessidade de disponibilizar às áreas específicas do Conselho estações de trabalho com configurações e recursos de alta capacidade de processamento e performance, a fim de atender as demandas de criação, comunicação e publicidade do Conselho, além de promover a substituição de equipamentos que estão apresentando problemas técnicos recorrentes;

2.2. Justifica-se a necessidade de aquisição, considerando a necessidade de substituir os atuais equipamentos de propriedade do CAU/ES, adquiridos em 2014 e que hoje encontram-se obsoletos e apresentando diversos problemas técnicos, causando atrasos no desenvolvimento das atividades laborais e diárias do Conselho;

3. DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Computador tipo desktop com monitor	474160	Unidade	05
1	Tablet	461979	Unidade	01
2	Nobreak	481194	Unidade	15
3	Webcam	480444	Unidade	03
4	Switch 8 Portas Gigabit	261091	Unidade	03
5	Roteador WiFi Gigabit Dual Band	484745	Unidade	02
6	SSD (Solid-state drive) 240 GB	487697	Unidade	05

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. DESKTOP COM ACELERADA GRÁFICA E MONITOR

4.1.1. PROCESSADOR

- Atingir índice de, no mínimo, **12.000 pontos** para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3 ou Superior.

4.1.2. PLACA MÃE

- Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM;
- Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB padrão USB 3.0 ou superior instaladas no gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM) versão 2.0; Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

4.1.3. **BIOS**

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;
- O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição.
- Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;
- Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Disco Rígido e Memória RAM;
- A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.

4.1.4. **SISTEMA OPERACIONAL**

- Windows 11 Pro 64 bits – em Português (Brasil) ou Superior. Na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR); O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento;
- O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download

4.1.5. **VÍDEO**

- Controladora de vídeo integrada com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;
- Deverá possuir interface de vídeo digital compatível com a do monitor entregue;
- Adicionalmente, deverá possuir uma interface VGA ou HDMI disponível para utilização de um segundo monitor.

4.1.6. **MEMÓRIA**

- Memória mínima de 16 GB (2x8GB), DDR4, 2666Ghz, expansível até no mínimo 20 GB.

4.1.7. **INTERFACES DE COMUNICAÇÃO**

- Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45;
- Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 AC Controladora de som com conectores de saída e microfone.

4.1.8. **TECLADO**

- Alfanumérico - ABNT II;
- Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
- O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

4.1.9. **ARMAZENAMENTO**

- Dispositivo interno SSD de 240 GB - NVME;
- Capacidade de leitura sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 800 MB/s);
- Unidade de disco interna de 1TB, SATA 7,2K RPM

4.1.10. **PLACA MÃE**

- Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM;
- Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM) versão 2.0;
- Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

4.1.11. **MONITOR**

- LED ou LCD;
- Deverá possuir, no mínimo, 23” na diagonal, no formato 16:9;
- Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080;
- Deverá possuir brilho de 250 cd/m2;
- Deverá possuir contraste estático de 1000:1;
- Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- O tempo de resposta não deve ultrapassar 14ms;
- Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o computador entregue;
- Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação e tomada com pinos redondos;
- O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado;
- Deverá possuir base com ajuste de altura;
- Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;
- O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- Acompanha cabos, adaptadores e conectores e deve possuir garantia mínima de 12 meses, equipamento novo para primeiro uso.

4.1.12. **MOUSE**

- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

- Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;
- Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
- Deve ser fornecido mouse-pad;
- O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

4.1.13. **GABINETE**

- O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.300 cm^3;
- Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante;
- Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes, exceto padrão M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;
- Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
- Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

4.1.14. **DIVERSOS**

- Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial.

4.1.15. **DIVERSOS**

- Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950;
- O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT, a ser comprovado no site www.epeat.net ou deverá possuir conformidade com ABNT NBR 14024;

- O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.

4.1.16. **GARANTIA**

- Deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** do(s) fabricante(s) para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento onsite, conforme descrito no item DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS;
- Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função;
- A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fornecedor;
- Deverá ser disponibilizada central telefônica do(s) fabricante(s) para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

4.1.17. **OBSERVAÇÃO**

- O atendimento às especificações deverá ser comprovado na fase de habilitação do pregão, por meio da apresentação dos respectivos documentos ou de declaração indicando a página na internet para verificação pelo setor técnico responsável;
- A exigência da compatibilidade com as normas IEC 60950 ou UL 60950 garante que os equipamentos não oferecem riscos aos usuários durante sua utilização, como choque elétrico, interferência eletromagnética, etc;
- A exigência da certificação EPEAT assegura que o equipamento atende às rígidas normas de controle de impacto ambiental, como reciclagem, embalagem, retorno, etc;
- A exigência da conformidade com a NBR 10152 ou ISO 7779/9296 garante que o equipamento não produza níveis de ruídos prejudiciais à saúde do usuário.

4.2. **TABLET (marca de referência: SAMSUNG*)**

4.2.1. **Tela:** Tamanho mínimo de 8” à 10.1”, Tela capacitiva Multi-toque, Resolução mínima de 1280x800 pixels, Contraste mínimo de 300:1;

4.2.2. **Processador:** Com no mínimo 4 núcleos, com velocidade mínima de 1.2Ghz. Memória: Mínimo de 4GB de memória RAM, Mínimo de 64 GB de memória de armazenamento interna;

4.2.3. **Conectividade:** Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP, Interface de Rede sem fio, compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11b/g/n, suporte à conectividade 4G (ou superior) com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento;

4.2.4. **Câmera:** Integradas ao Equipamento, Câmera traseira com resolução mínima de 5 megapixels, foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels VGA, permitir filmar e tirar fotos, Interfaces Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete, interface Bluetooth 4.0;

4.2.5. Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm, slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno;

4.2.6. Slot para o SIM card;

4.2.7. Possuir no mínimo 1 conexão com computadores tipo micro USB 2.0;

4.2.8. Bateria Interna e recarregável, a bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh e capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V);

4.2.9. Garantia de 12 meses.

4.3. **NOBREAK (marca de referência: APC*)**

4.3.1. Entrada: 220V/115V,
4.3.2. Saída: 115V;
4.3.3. Mínimo de 04 tomadas;
4.3.4. Partida a frio;
4.3.5. Battery saver;
4.3.6. Carregador inteligente;
4.3.7. Estabilizador e filtro de linha inclusos;
4.3.8. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
4.3.9. Garantia: 12 meses.

4.4. **WEBCAM (marca de referência: Logitech*)**

4.4.1. Entrada USB;
4.4.2. Microfone interno embutido;
4.4.3. Vídeo chamadas e Gravação de vídeo em Full HD de 1080p;
4.4.4. Campo de visão de pelo menos 78 graus;
4.4.5. Compatível com Windows 10 ou Superior;
4.4.6. 1080p a 30 quadros por segundo (mínimo);
4.4.7. Correção de Luz Automática.

4.5. **SWITCH 8 PORTAS GIGABIT (marca de referência: TP-Link*)**

4.5.1. Portas incluídas: 8 portas RJ-45;
4.5.2. Capacidade de comutação: 16 Gbps;
4.5.3. 10/100/1000Mbps;
4.5.4. Sistema Plug and Play, não precisa configurar;
4.5.5. Não gerenciável;

4.6. **ROTEADOR WIFI GIGABIT DUAL BAND (marca de referência: TP-Link*)**

4.6.1. Mínimo 4 antenas externas;
4.6.2. Tipo de Conexão: Wi-Fi;
4.6.3. 2,4GHz (até 300 Mbps[1]);
4.6.4. 5GHz (até 867 Mbps[1]);
4.6.5. Suporta IPv4 e IPv6;
4.6.6. Gerenciamento Remoto;
4.6.7. Servidor Virtual;
4.6.8. DMZ (Demilitarized Zone);
4.6.9. Padrão: 802.11n, 802.11ax;
4.6.10. Tecnologia de conexão: Wi-fi, Ethernet.

4.7. **SSD 240 GB (marca de referência: Kingston BRJ4320GHJ*)**

4.7.1. SSD 240: SATA 6 Gb / s 256 GB , unidade de estado sólido de 2,5 polegadas, Peso da unidade: 73 gramas, Capacidade: 240 GB, Altura: 7 mm (0,276 pol.), largura: 70 mm (2,76 pol.), Interface: SATA 3 (6 Gb / s), Atuação Leitura sequencial máxima: 415 MB / s, Gravação sequencial máxima: 175 MB / s, Máximo: NIL ms, Blocos Lógicos: 250.069.680, Temperatura de operação: 0 ° a 70 ° C (32 ° a 158 ° F), Recursos: Segurança ATA; ATA-8; SATA 3.0; DIPM; APARAR, Compatível com instalação em Notebooks marca “HP Probook 440 G1”.

5. (*) As marcas de referência, são um mero elemento acessório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição/identificação, portanto, serão aceitos outros objetos similares, equivalentes, ou melhor qualidade;

5.1. Nesse sentido, o jurista Marçal Justen Filho assim analisa o tema:

> *"Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela administração de uma "marca" determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (JUSTEN FILHO, 2011, p. 186/187).*

5.2. O TCU também reconheceu ser permitida menção a marca de referência – como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

6. DA GARANTIA E SUPORTE

6.1. Os produtos fornecidos deverão contar com garantia para os equipamentos sem, sem qualquer ônus para o CAU/ES, durante o período de garantia estipulado e deverá ser capaz de atender aos chamados técnicos de acordo com os níveis de serviço exigidos neste Edital;

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar na nota fiscal dos equipamentos adquiridos a informação que comprove a garantia durante a vigência da mesma;

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação, com atendimento em horário comercial, para abertura dos chamados de assistência técnica, no período da garantia.

6.4. Quaisquer equipamentos que venham a apresentar defeitos deverão ser reparados, pela CONTRATADA, no prazo previsto pela. Caso não seja possível efetuar o reparo, deverá a CONTRATADA substituir o equipamento, ainda dentro do prazo, por outro igual ao modelo ofertado;

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em papel timbrado, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail de contato, devendo a mesma estar datada, assinada pelo responsável;

7.1.2. Ter validade mínima de 60 dias;

7.1.3. Ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitalizada, sem emendas, ressalvas ou rasuras;

7.1.4. Informar prazo, condições de pagamento e entrega;

7.1.5. Indicar o valor unitário de todos os itens;

7.1.6. Expressar, em moeda corrente nacional, o preço em algarismos com até duas casas decimais após a vírgula;

7.1.7. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas relativos a impostos, encargos, contribuições, transporte, frete, alimentação, hospedagem, taxas, salários, seguros e todos os

demais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Projeto Básico, não cabendo reclamações posteriores.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9. DAS ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, acompanhados da nota fiscal, após a assinatura do contrato, no endereço da sede do CAU/ES, localizada na Rua Hélio Marconi, nº 58 – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29.050-690, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, horário do local de entrega;

9.2. O produto deverá ser idêntico ao da Proposta Comercial e /ou tabela de preços. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

9.3. O prazo para entrega, para qualquer dos itens, será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

10. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E ACEITE

10.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste Projeto Básico será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do produto para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto contratado;

b) Definitivamente em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendem às especificações do objeto contratado;

10.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a substituição ou ajuste dos produtos eventualmente recusados, a contar do recebimento da solicitação;

10.3. A atestação de conformidade da entrega do material caberá a Coordenação Administrativa e Financeira, ou por funcionário (a) designado (a) para tal finalidade nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Reunir condições mínimas para fornecimento dos equipamentos, conforme detalhado neste Projeto Básico;

12.2. Proceder com a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos pelo Conselho;

12.3. Responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes da má prestação dos serviços/fornecimento especificados;

12.4. Encaminhar ao CAU/ES, os documentos fiscais exigíveis;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados/produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

12.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

12.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao CAU/ES e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus funcionários;

12.9. Comunicar a GERADFIN-CAU/ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.10. Manter sempre atualizados junto ao CAU/ES os seus dados cadastrais e bancários, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

12.11. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento dos equipamentos e na execução dos serviços contratados, se for o caso;

12.12. Relatar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços/fornecimento do material;

12.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Projeto Básico;

12.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenham tomado conhecimento em razão deste Projeto Básico sem o consentimento formal do CONTRATANTE;

12.15. Permitir que o CAU/ES promova a fiscalização do objeto contratual em obediência às prescrições do art. 67 da Lei n.º 86666/1993;

12.16. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização do referido Contrato, ficando, desde logo, ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;

12.17. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto deste contrato, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer vínculos trabalhistas.

13. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do ajuste começa com a emissão da nota de empenho substitutiva do Termo de Contrato e termina com a entrega do produto, sendo admitida a alteração da data de entrega por razão de força maior ou acordo entre as partes.

13.2. As regras contratuais estão previstas na Minuta de Contrato, ANEXO II**.**

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão previstos na conta: **6.2.2.1.1.02.01.03.006 -** Equipamentos de Processamento de Dados, no Centro de Custos: **4.01.07.005** - Infraestrutura da sede do CAU/ES – ATOS.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação do serviço contratado às especificações exigidas;

15.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de boleto bancário, para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma;

15.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 14.926.751/0001-48;

15.4. A CONTRATADA deverá encaminhar/emitir o documento fiscal exigível, no último dia útil do mês da efetiva prestação dos serviços, discriminando todas as importâncias devidas;

15.5. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência sempre acompanhado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido diretamente no site da Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida diretamente do site da Receita Federal do Brasil;

15.6. O documento fiscal aqui referido, quando for o caso, deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que venha a substituí-la, a título de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, Contribuição para Financiamento de Seguridade Social - COFINS, PIS/PASEP e Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL e demais legislações pertinentes. Também será realizada retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003, e de contribuição previdenciária, prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e outras legislações de regência;

15.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

15.8. As certidões deverão ser anexadas ao processo de pagamento;

15.9. Recebido os documentos fiscais exigíveis, o CAU/ES providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da aceitação da respectiva nota fiscal;

15.10. **O CAU/ES reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste instrumento, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação exigida;**

15.11. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

15.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CAU/ES;

15.13. **No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CAU/ES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;**

15.14. **Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este instrumento;**

15.15. **Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos descritos acima, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas;**

15.16. **Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CONTRATANTE;**

15.17. O CAU/ES não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da Gerência Administrativa e Financeira;

15.18. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções descritas no item 10.6 e 10.7.

15.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento **provocados exclusivamente pela Administração**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) a.a., mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{\frac{TX}{100}}{365}; \quad EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade assim entendidas aquelas que não ocasionem prejuízos para a CONTRATANTE;

16.1.2. Multas:

a) De 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou Contrato, limitada a incidência à 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CAU/ES, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou Contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) De 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que convocada dentro do prazo de

validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas em Edital de Licitação, no Contrato e das demais cominações legais;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.3 ou 15.1.4.

16.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso;

16.3. A multa aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior;

16.4. As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que irá assegurar o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o real dano causado ao CAU/ES;

16.7. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Demais informações complementares e informações adicionais que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Projeto Básico e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, pelo e-mail ti@caues.gov.br ou pelos telefones 27 3025-4194 / 9 9261-0189;

17.2. Fica terminantemente proibida a contratação de parentes de servidores ativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

17.3. Vinculam-se ao presente Projeto Básico, como se nele estivessem transcritos, de forma integrante e inseparável:

a) Proposta de preços da contratada;
b) Demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º 028/2022.

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pela Gerente Administrativa e Financeira do CAU/ES e pelo analista de T.I., estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo.

Vitória (ES), 24 de novembro de 2022.

Sandro Torezani da Fonseca
Analista de TI do CAU/ES
Rua Hélio Marconi, 58, Bento Ferreira, Vitória/ES
Tel: (27) 3224-4850
ti@caues.gov.br

Wiviane Lombardi Broco
Gerente Administrativo Financeiro
CAU/ES Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo
Rua Helio Marconi, 58, Bento Ferreira, Vitória/ES
Tel: (27) 3025-4197 | (27) 99261-0189 | administracao@caues.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2022

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2022-CAU/ES

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Aquisição de computadores, tablet e outros itens, conforme especificações e quantitativos definidos no presente Termo de referência, que fazem entre si, de um lado Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES e do outro (LICITANTE VENCEDOR)

Pelo presente instrumento, de um lado, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES CEP 29.050-690, inscrito no CNPJ sob o nº 14.926.751/0001-48, neste ato representado por seu Presidente Interino, **ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO**, **(profissão), (nacionalidade), (estado civil), portador do RG nº, inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado na**, doravante denominado **CAU/ES** ou **CONTRATANTE** e a empresa**(LICITANTE VENCEDORA), com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representada pelo sócio administrador/proprietário/procurador (nome), (profissão), (nacionalidade), (estado civil), portador do RG nº, inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado na**, ou **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo n.º 036/2022 e em observância às disposições da LEI nº 8.666/1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico n.º 002/2022** (Protocolo SICCAU 1501921/2022), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão eletrônico n.º 002/2022, devidamente homologado pelo Presidente do CAU/ES, tudo em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de computadores, tablet e outros itens, novos e de primeiro uso, conforme especificações e quantitativos definidos no presente Termo de referência – ANEXO I, para uso do CONSELHO DE ARQUITETURA E UBANISMO DO ESPIRITO SANTO – CAU/ES, conforme discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Computador tipo desktop com monitor	474160	Unidade	05
1	Tablet	461979	Unidade	01
2	Nobreak	481194	Unidade	15
3	Webcam	480444	Unidade	03
4	Switch 8 Portas Gigabit	261091	Unidade	03
5	Roteador WiFi Gigabit Dual Band	484745	Unidade	02
6	SSD (Solid-state drive) 240 GB	487697	Unidade	05

2.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão eletrônico n.° 002/2022 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal, no prazo avençado no **item 3.3**, em caixas e/ou embalagens invioladas, sendo resguardado o direito da Contratante rejeitá-los em caso de rompimento dos lacres, no endereço da sede do CAU/ES, localizada na Rua Hélio Marconi, nº 58 – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29.050-690, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, horário do local de entrega;

3.2. O produto deverá ser idêntico ao da Proposta Comercial e /ou tabela de preços. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

3.3. O prazo para entrega, para qualquer dos itens, será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

3.4. Caso a Contratada tenha seu equipamento recusado estipula-se o prazo de 08 (oito) dias, a partir da data da comunicação formal feita pelo CAU/ES, para substituição. Ultrapassado este prazo sem que o problema tenha sido resolvido, e sem que haja justificativa aceitável pelo CAU/ES, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato;

3.5. Os respectivos softwares de instalação acompanharão os equipamentos, não sendo admitidas cópias xerográficas, resumo ou adaptações de qualquer natureza dos manuais de software e hardware e das documentações específicas dos componentes internos e externos apresentados;

3.6. Os equipamentos serão recebidos em perfeitas condições e de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do edital do Pregão eletrônico n.º 002/2022 e ainda com a proposta da Contratada;

3.7. O CAU/ES se reserva no direito de solicitar técnicos da Contratada para o teste de todos os equipamentos objeto do Pregão eletrônico n.º 002/2022, em horário e local definidos pela autoridade competente do CRF/ES;

3.8. Em caso de necessidade de alteração da data de entrega, em situação extraordinária, a empresa deverá oficializar à CONTRATANTE por escrito e com a devida justificativa, utilizando formulário específico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o que será submetido à análise e possível aprovação da fiscalização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão previstos na conta: **6.2.2.1.1.02.01.03.006 -** Equipamentos de Processamento de Dados, no Centro de Custos: **4.01.07.005** - Infraestrutura da sede do CAU/ES – ATOS;

5.2. Fica registrado para efeitos deste contrato o valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação do serviço contratado às especificações exigidas;

6.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de boleto bancário, para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma;

6.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 14.926.751/0001-48;

6.4. A CONTRATADA deverá encaminhar/emitir o documento fiscal exigível, no último dia útil do mês da efetiva prestação dos serviços, discriminando todas as importâncias devidas;

6.5. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência sempre acompanhado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido diretamente no site da Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida diretamente do site da Receita Federal do Brasil;

6.6. O documento fiscal aqui referido, quando for o caso, deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que venha a substituí-la, a título de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, Contribuição para Financiamento de Seguridade Social - COFINS, PIS/PASEP e Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL e demais legislações pertinentes. Também será realizada retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003, e de contribuição previdenciária, prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e outras legislações de regência;

6.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.8. As certidões deverão ser anexadas ao processo de pagamento;

6.9. Recebido os documentos fiscais exigíveis, o CAU/ES providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da aceitação da respectiva nota fiscal;

6.10. **O CAU/ES reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste instrumento, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação exigida;**

6.11. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

6.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CAU/ES;

6.13. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CAU/ES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este instrumento;

6.15. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos descritos acima, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas;

6.16. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

6.17. O CAU/ES não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da Gerência Administrativa e Financeira;

6.18. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções descritas no item 10.6 e 10.7.

6.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento **provocados exclusivamente pela Administração**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) a.a., mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{\frac{TX}{100}}{365}; \quad EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

6.20. VP= Valor da parcela em atraso;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Reunir condições mínimas para fornecimento dos equipamentos, conforme detalhado neste Projeto Básico;

8.2. Proceder com a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos pelo Conselho;

8.3. Responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes da má prestação dos serviços/fornecimento especificados;

8.4. Encaminhar ao CAU/ES, os documentos fiscais exigíveis;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados/produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

8.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

8.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.8. Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao CAU/ES e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus funcionários;
8.9. Comunicar a GERADFIN-CAU/ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
8.10. Manter sempre atualizados junto ao CAU/ES os seus dados cadastrais e bancários, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
8.11. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento dos equipamentos e na execução dos serviços contratados, se for o caso;
8.12. Relatar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços/fornecimento do material;
8.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Projeto Básico;
8.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenham tomado conhecimento em razão deste Projeto Básico sem o consentimento formal do CONTRATANTE;
8.15. Permitir que o CAU/ES promova a fiscalização do objeto contratual em obediência às prescrições do art. 67 da Lei n.º 86666/1993;
8.16. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização do referido Contrato, ficando, desde logo, ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;
8.17. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto deste contrato, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer vínculos trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo setor requisitante e posterior atesto da nota fiscal, conforme previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
d) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
g) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;

h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas **"a"** à **"g"**;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

16.2. Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

16.3. Fica terminantemente proibida a contratação de parentes de servidores ativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

16.4. As partes contratantes observarão as disposições constantes no Edital e Termo de Referência, anexo a esse instrumento, em especial aos capítulos que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das sanções;

16.5. Vinculam-se ao presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, de forma integrante e inseparável:

a) Edital Pregão n.º 002/2022;
b) Termo de Referência;
c) Proposta de Preços da CONTRATADA;
d) Demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º 028/2022

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória (ES), XX de XXXXXXXXX de 2022.

Eliomar Venâncio de Souza Filho
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2022

ANEXO III – RELATÓRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Protocolo SICCAU 1501921/2022

Relatório de Pesquisa de Preços

O presente documento trata a respeito de pesquisa de preço para contratação do seguinte objeto: "Aquisição de computadores, tablet e outros itens, novos e de primeiro uso, conforme especificações e quantitativos definidos no presente Termo de referência – ANEXO I. " O embasamento para a realização da pesquisa será realizado conforme o disposto na **Instrução Normativa nº 73**, de 05 de agosto de 2020. De acordo com a Instrução a pesquisa de preço deverá conter as seguintes informações:

"Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I. ***Identificação do agente responsáve****l pela cotação;*

II. Caracterização das ***fontes consultadas****;*

IV. ***Método matemático*** *aplicado para a definição do valor estimado;*

V. ***Justificativas para a metodologia utilizada****, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.*

1. Em relação a pesquisa de preço a Instrução seu artigo 5º, define os seguintes parâmetros para a pesquisa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de ***forma combinada ou não:***

I ***Painel de Preços****, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepreços, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

II ***Aquisições e contratações similares*** *de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

III ***Dados de pesquisa publicada em mídia especializada****, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

IV ***Pesquisa direta com fornecedores****, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório*.

2. Em relação a obtenção do preço estimado a Instrução Normativa em seu artigo 6º, define os seguintes métodos:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, ***a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços****, desde que o cálculo incida sobre um conjunto*

*de três ou mais preços, **oriundos de um ou mais dos parâmetros** de que trata o art. 5º desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*

3. O Setor Responsável realizou um levantamento de preços do objeto pretendido com base no parâmetro: ***painel de Preços*** **(Inciso I – Art. 5º), consultado em 06/12/2022,** cujo relatório completo está anexo ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Computador tipo desktop com monitor	474160	05	R$ 9.198,00	R$ 45.990,00
1	Tablet	461979	01	R$ 1.999,00	R$ 1.999,00
2	Nobreak	481194	15	R$ 598,00	R$ 8.970,00
3	Webcam	480444	03	R$ 198,00	R$ 594,00
4	Switch 8 Portas Gigabit	261091	03	R$ 229,00	R$ 687,00
5	Roteador WiFi Gigabit Dual Band	484745	02	R$ 349,00	R$ 698,00
6	SSD (Solid-state drive) 240 GB	487697	05	R$ 229,00	R$ 1.145,00
				TOTAL	**R$ 60.083,00**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Computador tipo desktop com monitor	474160	05	R$ 6.281,44	R$ 31.407,20
1	Tablet	461979	01	R$ 1.900,80	R$ 1.900,80
2	Nobreak	481194	15	R$ 602,77	R$ 9.041,55
3	Webcam	480444	03	R$ 351,50	R$ 1.054,50
4	Switch 8 Portas Gigabit	261091	03	R$ 172,25	R$ 516,75
5	Roteador WiFi Gigabit Dual Band	484745	02	R$ 439,00	R$ 878,00
6	SSD (Solid-state drive) 240 GB	487697	05	R$ 153,63	R$ 768,15
				TOTAL	**R$ 45.566,95**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Computador tipo desktop com monitor	474160	05	R$ 8.299,00	R$ 41.495,00
1	Tablet	461979	01	R$ 3.399,00	R$ 3.399,00
2	Nobreak	481194	15	R$ 699,00	R$ 10.485,00
3	Webcam	480444	03	R$ 699,00	R$ 2.097,00
4	Switch 8 Portas Gigabit	261091	03	R$ 249,00	R$ 747,00
5	Roteador WiFi Gigabit Dual Band	484745	02	R$ 459,00	R$ 918,00
6	SSD (Solid-state drive) 240 GB	487697	05	R$ 219,00	R$ 1.095,00
				TOTAL	**R$ 60.236,00**

4. **Valor final máximo para aquisição do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Computador tipo desktop com monitor	474160	05	R$ 7.926,15	R$ 39.630,75
1	Tablet	461979	01	R$ 2.432,93	R$ 2.432,93
2	Nobreak	481194	15	R$ 633,26	R$ 9.498,85
3	Webcam	480444	03	R$ 416,17	R$ 1.248,50
4	Switch 8 Portas Gigabit	261091	03	R$ 216,75	R$ 650,25
5	Roteador WiFi Gigabit Dual Band	484745	02	R$ 415,67	R$ 831,33
6	SSD (Solid-state drive) 240 GB	487697	05	R$ 200,54	R$ 1.002,72
				TOTAL	**R$ 55.295,32**

5. Declaro a veracidade sobre a elaboração do presente documento que materializa a pesquisa de preços da presente contratação.

Vitória (ES), 12 de dezembro de 2022.

TIAGO RUBIN
Assessor da Gerência Geral

CAU/ES
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo
Rua Hélio Marcone, 58, Bento Ferreira, Vitória/ES
(27) 3224-4850 | asger@caues.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2022

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de consulta, reserva, emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais com a finalidade de atender exclusivamente as necessidades de deslocamento de conselheiros, funcionários, convidados, entre outros, desde que a serviço do CAU/ES, com o fornecimento de bilhete ao interessado através de 01 (um) posto de atendimento, instalado na sede da empresa participante ou da remessa de PTA – Prepaid Ticket Advice e/ou e-ticket de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, que integra para todos os efeitos o Edital.

NOME DA EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE: .....CEP.....ESTADO: .....
FONE/FAX DA EMPRESA:
E-MAIL:
BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

ITEM	SERVIÇO	QTD. ESTIMADA	VALORES R$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XX	R$	R$
2	XXXXXXXXXX	XX	R$	R$
TOTAL		**XX**	**R$**	**R$**

Valor global por extenso: _____
Validade da proposta: _____ dias, contados da data de abertura do Pregão nº 001/2022(Não poderá ser inferior a 60 dias).

DECLARO QUE:

I- Nos preços cotados estão sendo computados todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como, também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, “know-how”, “royalties”, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e transportes, contribuições

devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

II- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

III- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometo-me a assinar o Contrato dela advindo;

IV- Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data prevista no contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos;

V- Estou ciente e concordo com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME:
RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
NATURALIDADE:
NACIONALIDADE:
CARGO/FUNÇÃO:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL:

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2022.

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)